



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre recomposição das perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a recomposição de perdas dos vencimentos dos servidores no montante de 4,26% (quatro por cento e vinte seis décimos) nos termos do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 meses do ano de 2025, para os cargos de Contador/Tesoureiro Geral; Diretor de Secretaria; Assistente de Processo Legislativo I; Assessor de Comunicação Institucional, Divulgação Parlamentar e Cerimonial; Auxiliar de Serviços Gerais; Chefe de Divisão de Controladoria; Assessor Parlamentar; Assessor Jurídico; Assistente de Processo Legislativo II.

Art. 2º - Fixa a recomposição das perdas do valor recebido junto ao Auxílio Alimentação no montante de 4,26% (quatro por cento e vinte e seis décimos) nos termos do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 meses do ano de 2025.

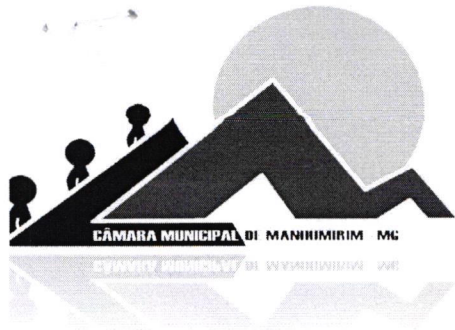
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 02 de fevereiro de 2026.


Hélio Marcos Mendonça
Vice-presidente


Alexandre de Jesus Nascimento
Presidente da Câmara

Priscila de Oliveira Knup
Secretária da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

Exposição de Motivos

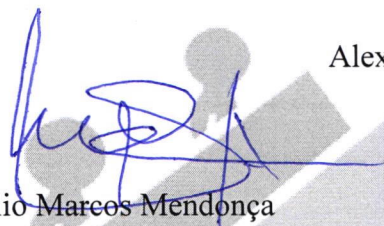
O presente projeto visa a recomposição das perdas salariais durante o último ano aos servidores do legislativo municipal.

Importante salientar que o índice aplicado é o IPC-A, uma vez que o Tribunal de Contas de Minas apresentou orientação quanto a aplicação deste índice, que aliás foi utilizado pelo próprio tribunal quanto a recomposição das perdas dos conselheiros e servidores daquele órgão.

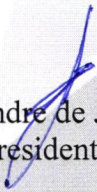
Importante por fim alertar que tal iniciativa não configura aumento salarial, mas sim recompor as perdas monetária frente ao último ano, direito esse garantido pela Constituição Federal.

Assim, contamos com a análise dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 02 de fevereiro de 2026.



Hélio Marcos Mendonça
Vice-presidente



Alexandre de Jesus Nascimento
Presidente da Câmara

Priscila de Oliveira Knup
Secretária da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM MG